MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 837/2004

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de construir e ceder aquele ente público um prédio para funcionamento de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a construir, em área de sua propriedade, um prédio com dependências completas, com a finalidade de CEDER ao Governo do Estado do Rio para a implantação e funcionamento de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 2° - Fica, também, autorizado a Administração do Município, a elaborar o projeto básico e executivo do referido empreendimento previsto no art. 1°.

Art. 3° - Para a consecução desta iniciativa, os Governos do Estado e Município firmarão convênio dentre o qual constarão cláusulas que condicionarão as metas gerais a serem atingidas.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta iniciativa, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

PUBLICAÇÃO

Publicado no Ed. 142 Anexo II

JORNAL Oficial R. O.

Na Data 26/03/a 01/04/2004

Na Página 03

Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 342 Anexo II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 26/03 a 01/04/2004
Na Página 03
Sianei Mattos
CHEFE DE GABINETE